Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de interpretação de libras, durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiência Pública, entre outros eventos oficiais da Câmara Municipal de Votorantim.

ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 27/08/2019, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Torna-se necessária a inserção de tradutor de libras no ambiente Legislativo, durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiência Pública, entre outros eventos oficiais da Câmara Municipal de Votorantim.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo aos eventos nele citados, quando transmitidos por meio televisivo e/ou internet.

Art. 2º O cargo destinado à tradução das libras será por provimento efetivo através de seleção via concurso público ou processo seletivo e deverá ser ocupado por profissional com formação e certificação na respectiva área.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Votorantim, 27 de Agosto de 2019.

ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral